12

Original anexo ao
Proc nº 121/00
Em 24/5/2000

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Associação Beneficiente Nossa Senhora da Assunção foi constituída em 14 de maio de 1997, como entidade civil, de caráter religioso, de assistência social e sem fins lucrativos.

Com sede na Praça João Pessoa, em São Vicente, essa instituição tem prestado relevantes serviços de atendimento às pessoas necessitadas, especialmente junto aos usuários de entorpecentes.

Na área de assistência aos droga-dependentes a Associação oferece serviços de internação com tratamento médico e psicológico, fornecimento de alimentação, vestuário, opções de lazer e educação física, além da produção de artesanato pelos próprios internos.

A referida entidade nasceu através de iniciativa de um grupo de pessoas relacionado aos trabalhos desenvolvidos na Igreja Matriz de São Vicente e podemos destacar a imprescindível participação da Sra. Lúcia Freire Alves, uma das idealizadoras e atual Presidenta e do Padre Paulo Hourneaux de Moura que colabora junto ao Grupo Pão da Vida, na distribuição de cestas básicas.

Consideramos de extrema importância as atividades que vêm sendo realizadas pela Associação Beneficiente Nossa Senhora da Assunção, beneficiando significativa parcela da população vicentina e conquistando a confiança e o respeito de todos os segmentos sociais.

Esse grupo de trabalho é formado por pessoas que renunciam a momentos pessoais em favor daqueles que precisam de atenção e acolhimento. Estamos diante da prática da caridade e de um nobre serviço de utilidade pública, pois os socorridos são carentes em todos os sentidos. Muitos precisam de pão, outros de calor humano, alguns de carinho, outros ainda, de orientação ou de tratamento médico.

E a Associação Beneficiente Nossa Senhora da Assunção representa o porto seguro, a mão amiga, o lar acolhedor, o caminho certo para todos eles.

Citando os pensamentos de Albert Camus: "As pessoas pensam que fizeram muito por não terem matado alguém, mas em verdade nenhum homem pode morrer em paz, se não fez o todo necessário para que os outros vivam."

Que nos sirva de exemplo e lição o espírito de solidariedade irradiado por aquela entidade, pois enquanto houver pessoas lutando pela manutenção da vida, poderemos ter esperanças de um futuro mais feliz para a humanidade.

Como Presidente do COMEN não poderíamos deixar de enaltecer o trabalho incansável e de grande alcance humanitário desenvolvido por uma entidade que, em nossa cidade, auxilia os dependentes dos tóxicos.

Nossa luta na prevenção e no combate às drogas, para continuar apresentando resultados positivos, precisa da contribuição de pessoas abnegadas como a Sra. Lúcia e todas as demais que atuam na Associação Beneficiente Nossa Senhora da Assunção, que estão sempre dispostas a estender as mãos e abrir os corações aos necessitados.

Diante do exposto, no intuito de prestigiar essa instituição e permitir que ela usufrua de todos os benefícios previstos na legislação vigente, como prestadora de relevantes serviços à coletividade,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 70 /00

DOCUMENTO N.º 1255 **/00**

Considera de **Utilidade Pública** a **Associação Beneficiente Nossa Senhora da Assunção,** com sede neste Município.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficiente Nossa Senhora da Assunção, com sede neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

em 23 de maio de 2000.

ROBERTO ROCHA

TEC0642/CK/sg

16

Original anexo ao
Proc nº 122/00
Em 24/5/2000

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando o grande número de munícipes que praticam, diariamente, várias modalidades de esportes nas praias do Município;

Considerando que a Lei n.º 577-A, de 15 de dezembro de 1997, que disciplina essa matéria tem gerado muitas dúvidas em relação aos dias e horários permitidos para essas atividades, e

Considerando a necessidade de alterarmos a redação de alguns dispositivos da legislação mencionada, no intuito de melhor esclarecer a população quanto às normas vigentes a respeito do assunto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte: